

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM SUAS DIVERSAS AÇÕES, TAIS COMO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 PMNT

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº009/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JAPA SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA-EPP, sediada na AV PRESIDENTE VARGAS, 6400 – BAIRRO IANETAMA – CASTANHAL-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.705/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS, CPF sob o nº 659.184.362-00, portadora do RG nº3350667/PC-PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM SUAS DIVERSAS AÇÕES, TAIS COMO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Sonorização completo para shows	6	Diária	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
2	Sistema de Sonorização básico	6	Diária	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
3	Sistema de Sonorização médio	6	Diária	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
4	Sistema de Sonorização grande porte	6	Diária	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
5	Serviço de Iluminação	6	Diária	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
6	Sistema de Aparelhagem	5	Diária	R\$ 18.360,00	R\$ 91.800,00
7	Trio Elétrico	4	Diária	R\$ 7.452,00	R\$ 29.808,00
8	Caretinha Sonora	4	Diária	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
9	Grupo Gerador	4	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



10	Telão de Led	4	Diária	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
11	Palco Grande 16m x 14m	6	Diária	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
12	Banda Regional	5	Diária	R\$ 11.900,00	R\$ 59.500,00
13	Banda Local	6	Diária	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
14	Show Pirotécnico	3	Diária	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00
15	Segurança	700	Diária	R\$ 270,00	R\$ 189.000,00
16	Banheiros	50	Und	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
17	Cerca de proteção	300	Und	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18	Palanque	4	Und	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
19	Praticáveis	4	Und	R\$ 240,00	R\$ 960,00
20	Tenda	4	Und	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
21	Decoração para ambiente	4	Unid	R\$ 8.640,00	R\$ 34.560,00
22	Projektor Multimídia	3	Diária	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
23	Cerimonialista	6	Diária (8 horas)	R\$ 1.308,96	R\$ 7.853,76
24	Garçom	120	Diária (8 horas)	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
25	Tapume em chapa de aço galvanizada	1.000	metro quadrado	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
26	Bandas Nacionais De Médio Porte	2	Diária	R\$ 49.000,00	R\$ 98.000,00
27	Bandas Nacionais De Grande Porte	1	Diária	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 1.002.651,76 (um milhão dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Serviços de Organização de Eventos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.



3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**



5.5. A detentora da Ata dever  responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licita o, bem como demais custos, encargos inerentes e necess rios para a completa execu o das obriga es assumidas.

5.6. A detentora da Ata dever  manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA SEXTA - OBRIGA ES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRIT RIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas pr ticas de otimiza o de recursos, redu o de desperd cios e menor polui o se pautam em alguns pressupostos e exig ncias, que dever o ser observados pela Contratada, que dever  fazer uso racional do consumo de energia e  gua, adotando medidas para evitar o desperd cio.

6.2. Colaborar com as medidas de redu o de consumo e uso racional da  gua, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudan as de comportamento.

6.3. Dar prefer ncia   aquisi o e uso de equipamentos e complementos que promovam a redu o do consumo de  gua e que apresentem efici ncia energ tica e redu o de consumo.

6.4. Evitar ao m ximo o uso de extens es el tricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orienta es referentes   redu o do consumo de energia e  gua

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de seguran a que se fizerem necess rios, para a execu o dos servi os.

6.7. Dar prefer ncia a descarga e torneira com controle de vaz o, evitando o desperd cio de  gua.

6.8. Proporcionar treinamento peri dico aos empregados sobre pr ticas de sustentabilidade, em especial sobre redu o de consumo de energia el trica, de consumo de  gua e destina o de res duos s lidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de ra a, cor, sexo, cren as religiosas, orienta o sexual ou estado civil na sele o de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas a es em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplic veis, observando tamb m a legisla o ambiental para a preven o de adversidades ao meio ambiente e   sa de dos trabalhadores e envolvidos na presta o dos servi os, como exige a Lei n  9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na presta o dos servi os, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aeross is, pneum ticos inserv veis, produtos e componentes eletroeletr nicos que estejam em desuso e sujeitos   disposi o final, considerados lixo tecnol gico.

6.12.   proibido incinerar qualquer res duo gerado.

6.13. N o   permitida a emiss o de ru dos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisi o de bens que sejam constitu dos por material renov vel, reciclado, at xico ou biodegrad vel.

6.15. Priorizar o aproveitamento da  gua da chuva, agregando ao sistema hidr ulico elementos que possibilitem a capta o, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a n o gera o de res duos e, secundariamente, a redu o, a reutiliza o, a reciclagem, o tratamento dos res duos s lidos e a disposi o final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada dever  observar no que couber, durante a execu o contratual, crit rios e pr ticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar prefer ncia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impress o de documentos;



6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’SFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) **Sra. JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS, CPF sob o nº 659.184.362-00, portadora do RG nº 3350667/PC-PA**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



10.1. A Ata poder  ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notifica o judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indeniza o, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolu o da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e pr via comunica o   Prefeitura, suspender a execu o dos servi os.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cl usula desta Ata e/ou da Lei Federal n  8.666/93.
- 10.1.4.** N o cumprir ou cumprir irregularmente as cl usulas desta Ata, especifica es ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Pre os poder  ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execu o do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovada, impeditivo da execu o do Contrato.
- 10.2.3.** Por raz es de interesse p blico devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o, caso em que sua decis o dever  ser comunicada por escrito   Administra o Municipal.

10.3. A solicita o da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos pre os registrados dever  ser formulada com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, facultado   Prefeitura a aplica o das penalidades previstas nesta Ata, caso n o aceitas as raz es do pedido.

10.4. A comunica o do cancelamento do pre o registrado, nos casos previstos nesta cl usula, ser  feita pessoalmente ou por correspond ncia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o da DETENTORA DA ATA, a comunica o ser  feita por publica o no Di rio Oficial da Uni o e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o pre o registrado.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Pre os importar  na aplica o de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5  (quinto) dia da data da notifica o para retirada e devolu o devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Pre os, sem preju zo da devolu o dos produtos/materiais, caso este n o atenda o disposto no edital, sem preju zo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero v rgula trinta e tr s por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reitera o ou continuidade da recusa ou n o entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Pre os.

11.4. Impedimento de contratar com a Administra o P blica Municipal pelo per odo de at  05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contradit rio.

11.5. As san es s o independentes. A aplica o de uma n o exclui a das outras.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUP O

As partes declaram conhecer as normas de preven o   corrup o previstas na legisla o brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n  8.429/1992), a Lei Federal n  12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execu o deste contrato nenhuma das partes poder  oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta pr pria quanto por interm dio de outrem, qualquer pagamento, doa o, compensa o, vantagens financeiras ou benef cios indevidos de qualquer esp cie, de modo fraudulento que constituam pr tica ilegal ou de corrup o, bem como de manipular ou fraudar o equil brio econ mico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO FORO



13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 009/2022**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, Secretária Municipal do Município de Nova Timboteua, e pela **Sra. JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS, CPF sob o nº 659.184.362-00, portadora do RG nº3350667/PC-PA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 08 de junho de 2022.

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

**JAPA SOUND SONORIZACAO E
ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA-EPP**
Detentora da Ata
JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS
Representante Legal